



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE

Terceiro Termo Aditivo ao Termo de Contratualização nº 33.037/2023 que entre si celebram o Estado de Mato Grosso do Sul, por meio da Secretaria de Estado de Saúde, e a Associação Beneficente de Angélica, com a participação do Município de Angélica por meio da Secretaria Municipal de Saúde, em consonância com a Política Nacional para os Hospitais de Pequeno Porte – HPP.

Pelo presente instrumento o **Estado de Mato Grosso do Sul**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob nº 15.412.257/0001-28, por meio da **Secretaria de Estado de Saúde/Fundo Especial de Saúde**, entidade de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº 03.517.102/0001-77, situada no Bloco VII Parque dos Poderes – Campo Grande - Mato Grosso do Sul, neste ato representado por seu **Secretário Sr. Maurício Simões Corrêa**, brasileiro, casado, médico, portador do RG nº [REDACTED] SEJUSP/MS e inscrito no CPF/MF [REDACTED]214-[REDACTED]-49, residente e domiciliado na rua [REDACTED], Campo Grande/MS, doravante denominada **SECRETARIA**, a **Associação Beneficente de Angélica**, CNPJ/MF nº 15.487.770/0001-88, com sede na Rua Mario Carrato, nº 1.898, Esplanada, Angélica/MS, representado neste ato por sua **Presidente Sr. Roberto Teles da Silva Oliveira**, brasileiro, casado, servidor público, portador do RG nº [REDACTED] SSP/MS e do CPF nº [REDACTED]687.[REDACTED]-91, residente e domiciliado na [REDACTED] Angélica/MS, doravante denominado **HOSPITAL**, e o **Município de Angélica**, inscrito no CNPJ/MF nº 03.747.649/0001-69, com sede na Rua Treze de Maio, nº 676, Centro Cívico II, Angélica/MS, neste ato representado pelo **Prefeito Sr. Edison Cassuci Ferreira**, brasileiro, casado, engenheiro agrônomo, portador do RG nº [REDACTED] SSP/MS e CPF nº [REDACTED].997-[REDACTED]-04, residente e domiciliado na Rua [REDACTED], Angélica/MS, a **Secretaria Municipal de Saúde Pública/Fundo Municipal de Saúde**, devidamente inscrito no CNPJ/MF nº 11.343.940/0001-08, neste ato representado pelo seu **Secretário Municipal de Saúde Sr. Antônio Carlos Gorgatto**, brasileiro, casado, técnico em contabilidade, portador do RG nº [REDACTED] SSP/SP e do CPF nº [REDACTED].977.[REDACTED]-04, residente e domiciliado na [REDACTED], Industrial, Angélica/MS, doravante denominado **MUNICÍPIO**, que celebram o presente **TERMO ADITIVO**, autuado no Processo Administrativo nº 27/005557/2023.



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE

DO FUNDAMENTO LEGAL: O presente instrumento é celebrado com fundamento na Constituição Federal, em especial em seus artigos 196 e seguintes; na Lei Complementar Federal nº 101/2000 – Lei de Responsabilidade Fiscal; nas Leis Federais nº 8.080/90 e 8.142/90 e suas alterações posteriores (Lei Orgânica da Saúde); Lei Geral de Proteção de Dados - LGPD (Lei n. 13.709, de 14 de agosto de 2018); Decreto Federal nº 6.170/2007; Portaria Interministerial nº 424/MP/MF/CGU2016 (Regulamentação sobre Repasses Federais); na Portaria GM/MS nº 2.314/2005; Portaria de Consolidação nº 02 de 28 de setembro de 2017; o Decreto Estadual nº 11.261/2003; na Resolução nº 780/SES-MS/2007 e suas alterações e nas demais disposições legais e regulamentares aplicáveis à espécie e alterações posteriores, mediante as seguintes Cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente Termo Aditivo tem por objeto prorrogar a vigência do Termo de Contratualização nº 33.037/2023, pelo período de 12 (doze) meses, com início na data 04/06/2024 até a data 03/06/2025, e novo Documento Descritivo.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA AUTORIZAÇÃO

A autorização para celebração do presente Termo Aditivo encontra-se no Processo Administrativo nº 27/005557/2023.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DO HOSPITAL

Manter regularidade fiscal, mediante pagamento em dia de tributos federais, estaduais e municipais, bem como, encargos sociais devidos, conforme orienta os incisos III, IV e V, do art. 68 da Lei nº 14.133/2021, Decreto Estadual nº 11.261/2003 e Decreto Estadual nº 16.036/2022.

Apresentar o Certificado de Inscrição de Convenientes, correspondente ao Cadastro de Convenientes da Administração Estadual, conforme orienta a Resolução/SEFAZ nº 2.052/2007, o Decreto Estadual nº 11.261/2003 e o Decreto Estadual nº 16.036/2022.

CLÁUSULA QUARTA - DOS RECURSOS FINANCEIROS

O valor total estimado para a execução do presente Termo de Contratualização é de **R\$ 3.624.709,20** (três milhões seiscentos e vinte e quatro mil setecentos e nove reais e vinte centavos), sendo:

- **R\$ 291.817,20** (duzentos e noventa e um mil oitocentos e dezessete reais e vinte centavos) do Fundo Nacional de Saúde-FNS;
- **R\$ 536.892,00** (quinhentos e trinta e seis mil oitocentos e noventa e dois reais) do Fundo Especial



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE

de Saúde-FESA; e

- **R\$ 2.796.000,00** (dois milhões setecentos e noventa e seis mil reais) do Fundo Municipal de Saúde-FMS, a ser repassado ao HOSPITAL em parcelas mensais.

O FESA repassará mensalmente ao HOSPITAL os recursos financeiros Federais e Estaduais, conforme especificado a seguir:

PROGRAMAÇÃO ORÇAMENTÁRIA ANUAL

Descrição	Valor Mensal (R\$)	Valor Total Anual (R\$)
Componente Pré-Fixado		
Recursos Federais		
Média Complexidade Ambulatorial (SAI)	839,96	10.079,52
Média Complexidade Hospitalar (SIH)	23.478,14	281.737,68
Subtotal (1)	24.318,10	291.817,20
Recurso Estadual		
Incentivo Estadual à Contratualização	44.404,70	532.856,40
Contrapartida Estadual	336,30	4.035,60
Subtotal (2)	44.741,00	536.892,00
Recurso Municipal		
Incentivo Municipal à Contratualização	233.000,00	2.796.000,00
Subtotal (3)	233.000,00	2.796.000,00
TOTAL (1 + 2 + 3)	302.059,10	3.624.709,20

§ 1º Os recursos financeiros referentes ao Componente Pré-Fixado são compostos pela produção de serviços ambulatoriais e hospitalares de Média Complexidade, pelos Incentivos Federais, Estadual, Municipal e outros que venham a ser instituídos.

§ 2º Os recursos financeiros do Componente Pré-Fixado que estão vinculados ao cumprimento de metas qualiquantitativas referem-se aos recursos federais e contrapartida estadual à Contratualização, conforme percentual de cumprimento descrito a seguir:

I - Cinquenta por cento (50%) do valor será repassado em parcelas mensais, de acordo com o percentual de cumprimento de metas qualitativas constantes do Documento Descritivo, após verificação pela auditoria estadual, obedecendo à proporção relacionada no quadro a seguir:



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE

Faixa de desempenho (pontuação)	Percentual do total dos Recursos
De 0 a 200 pontos	20%
De 201 a 300 pontos	30%
De 301 a 400 pontos	40%
De 401 a 500 pontos	50%
De 501 a 600 pontos	60%
De 601 a 700 pontos	70%
De 701 a 800 pontos	80%
De 801 a 900 pontos	100%

II - Cinquenta por cento (50%) do valor será repassado em parcelas mensais, de acordo com o percentual de cumprimento de metas quantitativas constantes do Documento Descritivo, após análise e aprovação, obedecendo à proporção a seguir relacionada:

- a) cumprimento de 90% a 110% das metas quantitativas pactuadas corresponde ao repasse de 100% do teto mensal previsto no inciso II do § 2º desta Cláusula; e
- b) cumprimento de até 89,99% das metas quantitativas pactuadas corresponde ao repasse do percentual cumprido até o limite previsto no inciso II do § 2º desta Cláusula.

CLÁUSULA QUINTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Pelos serviços prestados pelo Hospital, serão efetuados os repasses de recursos financeiros abaixo descritos:

I- DO MINISTÉRIO DA SAÚDE

Os recursos financeiros, do Ministério da Saúde, para execução da presente contratualização são provenientes do Fundo Nacional de Saúde programados para este fim.

II - DO ESTADO

Os recursos financeiros, do Estado, para execução da presente contratualização são provenientes do Fundo Especial de Saúde, programados para o presente exercício, na seguinte classificação:

Funcional Programática: 20.27901.10.302.2200.6010.0015

Localizador: Hospitais de Pequeno Porte Macro DOU

Natureza da Despesa – 33504102

Nota de Empenho da fonte 0160080091: 2024NE004810

Data: 03/06/2024



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE

Valor: R\$ 24.318,10

Nota de Empenho da fonte 0150010021: 2024NE004811

Data: 03/06/2024

Valor: R\$ 44.741,00

CLÁUSULA SEXTA – DA RATIFICAÇÃO

Ficam ratificadas todas as demais Cláusulas que não foram expressamente alteradas por esse Termo Aditivo.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA PUBLICAÇÃO

A SECRETARIA providenciará a publicação do extrato do presente Termo Aditivo no Diário Oficial do Estado, em conformidade com a Lei Federal nº 14.133/21.

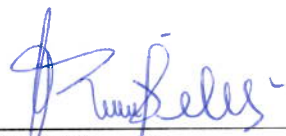
CLÁUSULA OITAVA - DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Campo Grande, Estado de Mato Grosso do Sul, para dirimir questões sobre a execução do Termo Aditivo que não puderem ser resolvidas de comum acordo pelos partícipes e pela Comissão Estadual de Acompanhamento da Contratualização.

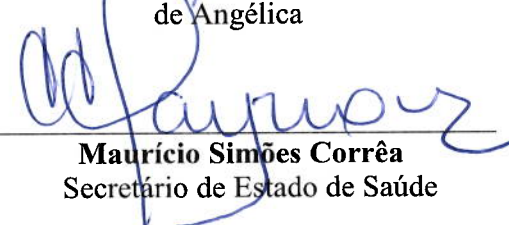
E, por estarem, assim, justos e acordados, os partícipes firmam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, para os devidos efeitos legais, tudo na presença das testemunhas infra-assinadas.

Campo Grande, 03 de junho de 2024.


Antônio Carlos Gorgatto
Secretário Municipal de Saúde


Roberto Teles da Silva de Oliveira
Presidente da Associação Beneficente de Angélica


Edison Cassuci Ferreira
Prefeito


Maurício Simões Corrêa
Secretário de Estado de Saúde

Testemunhas:

Nome:

CPF: 03410534123

Nome:

CPF: 006.844.861-99



Governo do Estado de Mato Grosso do Sul

Secretaria de Estado de Saúde

Anexo Único
Documento Descritivo
(Ano 2024/2025)

PARTE I - METAS QUALITATIVAS

Associação Beneficente de Angélica/MS

CNES: 2376598

METAS DO EIXO DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE			
Nº.	Indicadores	Metas	Pontuação
1	Taxa de Média de Permanência: Soma dos dias de permanência de todas as AIH aprovadas (número de pacientes-dia), no semestre em análise dividido pelo total de AIH aprovadas no mesmo período. Fonte: SIHD	2 dias = 30 ou >que 2 até 3 = 60 ou >que 3 dias = 100	100
2	Taxa de mortalidade institucional: Número de óbitos ocorridos após 24 horas de internação, no semestre em análise dividido pelo número de saídas de usuários no mesmo período. (soma de usuário que receberam alta hospitalar, que foram transferidos ou que evoluíram para óbito) Fonte: SIHD	HPP <= 2% Outros <= 3,5%	100
3	Participação na Política de Atenção às Urgências e Emergências - verificar, conforme determina a Portaria GM nº. 2.048, de 05/11/2002: a) o acolhimento com classificação de risco; b) a implantação de protocolos clínicos para as 02 (duas) linhas de cuidados das patologias de maiores incidências; c) existência de médico e enfermeiro 24 horas no Hospital.	SIM a) = 40 b) = 40 c) = 40	120
Pontuação das metas do eixo de assistência à saúde			320
METAS DO EIXO DE GESTÃO			
Nº.	Indicadores e Serviços	Metas	Pontuação
4	Taxa de Ocupação Hospitalar: O TOH é igual ao número de dias permanência dividido por (número de leitos (CNES) multiplicado pelo número de dias do semestre em análise).	≥ 80% Se apresentar: <30% = 0 ≥30% a <60 = 30 ≥ 60% a <80 = 60 ≥ 80% = 100	100
5	Segurança do Paciente: a) Documento de criação do Núcleo de Segurança do Paciente - NSP e constituição da respectiva equipe. (5 pontos); b) Cadastro do NSP no site da ANVISA – NOTIVISA (20 pontos); c) Regimento Interno do NSP (5 pontos); d) Plano de Segurança do Hospital (25 pontos); e) Atas das reuniões realizadas, de acordo com a periodicidade estabelecida em Regimento Interno (10 pontos); f) Implantar no mínimo 02 (dois) Protocolo de Segurança por	SIM a) = 05 b) = 20 c) = 05 d) = 25 e) = 10 f) = 25	120



Governo do Estado de Mato Grosso do Sul

Secretaria de Estado de Saúde

	semestre, implantado de acordo com a RDC nº 36/2013 (25 pontos); g) Notificação de eventos adversos no sistema NOTIVISA (pelo menos um evento por mês). (30 pontos) Obs: o Plano de Segurança do Paciente deverá ser revisado anualmente.	g) = 30	
6	Existência de e/ou participação em Programa de Capacitação, Educação Permanente e Desenvolvimento de Recursos Humanos - verificar o percentual de pessoal capacitado, no semestre em análise. Observação: a capacitação poderá ser interna, desenvolvida pela Direção Hospitalar, ou externa, quando realizada por outras instituições, desde que apresente comprovação e deverá abranger todos os setores/ações realizadas pela unidade de saúde.	Se apresentar: 0 a 20%=zero 21 a 35% = 40 36 a 50% = 60 51 a 70% =90 Acima de 70 = 120	120
Pontuação das metas do eixo de gestão			340
METAS DO EIXO DE AVALIAÇÃO			
Nº.	Indicadores e Serviços	Metas	Pontuação
7	Avaliação da satisfação dos usuários do SUS - realizada pela Auditoria. Periodicidade da avaliação: semestral. Obs.: Incluir, nos hospitais que realizam partos, cerca de 20% de parturientes dentre os entrevistados.	Avaliação positiva ≥ 80%	120
8	a) Avaliação da satisfação dos colaboradores - realizada pela Auditoria. Periodicidade da avaliação: semestral. Nº. de entrevistas: mínimo de 50% dos trabalhadores presentes no hospital, no dia da visita técnica. Conduta para entrevista: os Instrumentos serão entregues pela equipe de Auditoria diretamente aos colaboradores. b) Implantação da gestão participativa (dirigentes e trabalhadores) Fonte: registro de reunião semestral entre a Direção Administrativa e colaboradores para apresentação do Relatório de Visita Técnica, elaborado pela Auditoria Estadual, bem como para definição de atribuições e responsabilidades por serviço hospitalar e/ou profissional, visando o cumprimento das metas contratualizadas. Obs.: A Direção Administrativa poderá realizar uma ou mais reuniões no semestre, desde que contemple 80% ou mais dos colaboradores da instituição.	a) avaliação positiva ≥ 80% = 60 b) sim = 60	120
Pontuação do eixo de avaliação			240
Pontuação Total			900



Governo do Estado de Mato Grosso do Sul

Secretaria de Estado de Saúde

O valor definido ao cumprimento das metas qualitativas será disponibilizado ao HOSPITAL, de acordo com a análise do cumprimento das mesmas, constante nos Relatórios de Visita Técnica, emitidos pelo Componente Estadual do Sistema Nacional de Auditoria – SNA, por faixas de desempenho:

Faixa de desempenho (pontuação)	Percentual do total dos Recursos
De 0 a 200 pontos	20
De 201 a 300 pontos	30
De 301 a 400 pontos	40
De 401 a 500 pontos	50
De 501 a 600 pontos	60
De 601 a 700 pontos	70
De 701 a 800 pontos	80
De 801 a 900 pontos	100

PARTE II - METAS QUANTITATIVAS

a) INTERNAÇÕES HOSPITALARES DE MÉDIA COMPLEXIDADE (SIHD2-SUS)

Leito/especialidade	Internações	
	Meta mensal	Meta anual
Clínica médica	17	204
Clínica gineco-obstétrica	8	96
Clínica pediátrica	6	72
Total	31	372

b) ATENDIMENTO AMBULATORIAL DE MÉDIA COMPLEXIDADE (SIA-SUS)

Tipo de Atendimento	Número de Procedimento	
	Meta mensal	Meta anual
Diagnóstico por radiologia	32	384
Diagnóstico em laboratório clínico	85	1.020
Consultas/atendimentos às urgências em geral	8	96
Total	125	1.500

Campo Grande, 03 de junho de 2024.

33404101, Fonte 0160080091, nota de empenho 2024NE004796, de 03/06/2024, R\$16.403,70, e Fonte 0150010021, nota de empenho 2024NE004797, de 03/06/2024, R\$22.397,89.

Ratificação: Ficam ratificadas todas as demais Cláusulas que não foram expressamente alteradas por esse Termo Aditivo.

Data ass.: 03/06/2024

Ass: Crhistine Cavalheiro Maymone Gonçalves - CPF n. ***.612.561-**- SES/FESA

Kazuto Horii - CPF/MF n.º ***.465.598-**- Município

Leandro de Lima Carvalho - CPF/MF n.º ***.385.001-**- SMS/FMS/Hospital

Extrato do Terceiro Termo Aditivo ao Termo de Contratualização n.33.037/2023

Processo n.27/005557/2023

Participes: Estado de Mato Grosso do Sul - CNPJ n. 15.412.257/0001-28, por meio da Secretaria de Estado de Saúde/Fundo Especial de Saúde - CNPJ n. 03.517.102/0001-77;
Associação Beneficente de Angélica - CNPJ n. 15.487.770/0001-88;
Município de Angélica - CNPJ n. 03.747.649/0001-69;
Secretaria Municipal de Saúde Pública/Fundo Municipal de Saúde - CNPJ n. 11.343.940/0001-08.

Objeto: O presente Termo Aditivo tem por objeto prorrogar a vigência do Termo de Contratualização n. 33.037/2023, pelo período de 12 (doze) meses, com início no dia 04/06/2024 e término em 03/06/2025 e novo Documento Descritivo.

Amparo Legal: Constituição Federal, em especial em seus artigos 196 e seguintes; Lei Complementar Federal n.101/2000; nas Leis Federais n.8.080/1990 e 8.142/1990 e suas alterações posteriores; Lei n. 13.709/2018; Decreto Federal n.6.170/2007; Portaria Interministerial n.424/MP/MF/CGU/2016; Portaria GM/MS n.2.314/2005; Portaria da Consolidação n.02/2017; Decreto Estadual n.11.261/2003; Resolução n.780/SES-MS/2007 e nas demais disposições legais e regulamentares aplicáveis à espécie e alterações posteriores.

Recursos: O valor total estimado para a execução do presente Termo de Contratualização é de R\$3.624.709,20, sendo R\$ 291.817,20 do Fundo Nacional de Saúde-FNS, R\$ 536.892,00, do Fundo Especial de Saúde-FESA, e R\$ 2.796.000,00 do Fundo Municipal de Saúde-FMS.

Dotação Orçamentária do FESA: As despesas para o presente exercício correrão à conta da dotação orçamentária consignada na funcional programática n. 20.27901.10.302.2200.6010.0015, Natureza da Despesa n. 33504102, Fonte 0160080091, nota de empenho 2024NE004810 de 03/06/2024, R\$24.318,10, e Fonte 0150010021, nota de empenho 2024NE004811, de 03/06/2024, R\$44.741,00.

Ratificação: Ficam ratificadas todas as demais Cláusulas que não foram expressamente alteradas por esse Termo Aditivo.

Data ass.: 03/06/2024

Ass: Crhistine Cavalheiro Maymone Gonçalves - CPF n. ***.612.561-**- SES/FESA

Roberto Teles da Silva Oliveira - CPF n. ***.687.251-**- Hospital

Edison Cassuci Ferreira - CPF n. ***.997. 631-**- Município

Antônio Carlos Gorgatto - CPF n. ***.977. 311-**- SMS/FMS

Resolução N. 217/SES/MS

20 de maio de 2024.

Autorizar a transferência de recursos do Fundo Especial de Saúde para o Fundo Municipal de Saúde.

O **Secretário de Estado de Saúde de Mato Grosso do Sul**, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto no Decreto 16.040, de 28 de outubro de 2022, e a Resolução Conjunta SEFAZ/SES n. 01/2015, de 24 de agosto de 2015.

RESOLVE:

Art. 1º Autorizar a transferência de recursos destinados a despesas, do Fundo Especial de Saúde para o Fundo Municipal de Saúde, conforme abaixo relacionado:

MUNICIPIO	CNPJ do Município e CNPJ do Fundo Municipal	PROCESSO	OBJETO	VALOR R\$
Bela Vista	03.217.916/0001-96 12.457.020/0001-75	27/014019/2024	Transportar pacientes que não apresentam risco de vida, para remoções simples e de caráter eletivo, por meio de ambulância tipo "A" a ser adquirida	R\$ 434.000,00 (Capital)

Art. 2º O Município beneficiário deverá executar os recursos transferidos em conformidade com os projetos aprovados em observância à Resolução Conjunta SEFAZ/SES n. 01/2015, de 25 de agosto de 2015.